

SEGURANÇA PÚBLICA E O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS

**SECRETARIA NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA**



PROJETO SUSPMULHERES

EIXOS:

01

FORTALECIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA;

02

INTEGRAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA COM A REDE DE ATENDIMENTO À MULHER;

03

CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS; E

04

PADRONIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO.

MULHERES COM DEFICIÊNCIA E VIOLÊNCIA: O DESAFIO PARA A SEGURANÇA PÚBLICA

Para a segurança pública, considerar a deficiência não significa criar uma política paralela de enfrentamento à violência contra a mulher.

Significa assegurar que as políticas, os serviços, os protocolos e os instrumentos já existentes sejam capazes de reconhecer e responder às diferentes barreiras e necessidades das mulheres com deficiência.

A deficiência pode alterar:

- as formas pelas quais a violência é praticada;
- as possibilidades de pedir ajuda e comunicar a violência;
- a avaliação do risco;
- o acesso físico, comunicacional e informacional aos serviços;
- as condições de autonomia e proteção após a denúncia.

A DEFICIÊNCIA PODE INTEGRAR A PRÓPRIA DINÂMICA DA VIOLÊNCIA

Em determinadas situações, a violência pode envolver:

- retenção ou destruição de recursos necessários à autonomia;
- impedimento de acesso a meios de comunicação;
- isolamento e controle de deslocamentos;
- exploração de relações de cuidado e dependência;
- controle de recursos financeiros ou benefícios;
- negligência intencional de necessidades de apoio;
- uso da deficiência para desacreditar o relato da mulher.

SECRETARIA NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



ACESSIBILIDADE É CONDIÇÃO PARA ACESSO À PROTEÇÃO

- **Física:** acesso às delegacias, salas de atendimento, perícia e demais serviços.
- **Comunicacional:** Libras e outros recursos adequados às necessidades de comunicação.
- **Informacional:** orientações, direitos e procedimentos apresentados em formatos compreensíveis e acessíveis.
- **Atitudinal:** atendimento sem capacitismo, infantilização ou descrcredibilização do relato.
- **Procedimental:** procedimentos capazes de acomodar necessidades específicas sem comprometer autonomia, privacidade e proteção.

A acessibilidade não se limita a rampas e a intérpretes de Libras: a segurança pública envolve colher relato, avaliar risco, registrar ocorrência, produzir prova, solicitar medidas protetivas, encaminhar à rede, acompanhar a proteção.

A acessibilidade precisa atravessar todo esse percurso.

LEI MARIA DA PENHA

ART. 12 (...)

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

(...)

IV - **informação sobre a condição de a ofendida ser pessoa com deficiência** e se da violência sofrida resultou deficiência ou agravamento de deficiência preexistente.

(Incluído pela Lei nº 13.836, de 2019).



REGISTRO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA: LEITURA INSTITUCIONAL

A informação exigida pelo art. 12, § 1º, IV, da Lei Maria da Penha não é meramente cadastral.

Registrada de forma adequada, ela deve contribuir para:

- qualificar o atendimento;
- identificar necessidades de acessibilidade;
- orientar a avaliação do risco;
- subsidiar medidas de proteção e encaminhamentos;
- aprimorar a produção de dados sobre violência contra mulheres com deficiência.

Esse registro permite, ainda, conhecer os padrões de violência, identificar diferenças entre tipos de deficiência, compreender barreiras de acesso aos serviços e orientar políticas, capacitações e investimentos.

PADRONIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO



- Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio
- Padronização Nacional das Patrulhas Maria da Penha - PMP
- Padronização Nacional das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher
- Padronização Nacional do Atendimento pelos Corpos de Bombeiros Militares às Mulheres e Meninas em Situação de Violência

SECRETARIA NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



DIRETRIZES NACIONAIS: A DEFICIÊNCIA COMO DIMENSÃO DO ATENDIMENTO

Os Cadernos Temáticos de Referência orientam, de forma transversal:

- **Atendimento:** reconhecimento das diferentes necessidades de mulheres com deficiência, atendimento acessível, individualizado e não discriminatório, e respeito à autonomia da mulher.
- **Estrutura:** eliminação de barreiras físicas, recursos de comunicação e informação acessíveis, e adequação dos espaços de atendimento.
- **Capacitação:** temática integrada aos conteúdos de interseccionalidade, enfrentamento de barreiras atitudinais, e qualificação para identificação de necessidades específicas.
- **Rede:** encaminhamentos compatíveis com as necessidades identificadas e articulação entre segurança pública e demais serviços de proteção.

SECRETARIA NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS

01

Atendimento às Mulheres e Meninas em Situação de Violência

Multiplicador

8 EDIÇÕES

2024	4	2025	3	2026	1
------	---	------	---	------	---

310 CAPACITADOS

2024	153	2025	117	2026	40
------	-----	------	-----	------	----

02

Atuação da Polícia Civil e Perícia Criminal no Enfrentamento à Violência de Gênero

Multiplicador

4 EDIÇÕES

2025	1	2026	3
------	---	------	---

155 CAPACITADOS

2025	35	2026	120
------	----	------	-----

03

Atuação nas Patrulhas Maria da Penha

Operador

15 EDIÇÕES

2025	7	2026	8
------	---	------	---

588 CAPACITADOS

2025	268	2026	320
------	-----	------	-----

PROGRAMA NACIONAL DAS SALAS LILÁS

PORTARIA MJSP Nº 911, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Salas reservadas para **atendimento multidisciplinar**,
garantindo **proteção, privacidade** e respeito à **intimidade**

Ambiente adequado e atendimento especializado:

- Garantia de acessibilidade
- Sala de espera e sala de atendimento
- Ambiente seguro, sem contato com o agressor
- Profissionais com capacitação prévia
- Capacitações continuadas
- Atendimento não-revitimizante
- Aplicação do Fonar
- Encaminhamento à rede de atendimento

Delegacias de Polícia
Unidades de Perícia Oficial
Defensorias Públicas
Poder Judiciário
Demais órgãos do sistema de Justiça

SECRETARIA NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



PADRONIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

- ◆ As diretrizes são construídas de forma coletiva, com a articulação entre organismos internacionais, o governo federal e os profissionais da ponta;
- ◆ Em razão da autonomia administrativa e operacional de cada ente federado, sua adoção não é vinculante: o estado pode aplicá-las integralmente, parcialmente, ou optar por não adotá-las;
- ◆ Essa desarticulação entre os entes federados resulta em variações significativas nos procedimentos, fluxos de atendimento e níveis de proteção oferecidos às mulheres em situação de violência.

SECRETARIA NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



Acesse nosso site:
gov.br/mj/pt-br

Acesse nosso Instagram:
[instagram.com/senaspgov](https://www.instagram.com/senaspgov)



SECRETARIA NACIONAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

